



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.841, DE 11 FEVEREIRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.340, DE 15 DE ABRIL DE 1986, QUE “DISPÕE SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AOS ADVOGADOS INTEGRANTES DA PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de abril de 1986,

considerando que na presente data vigora a Lei Complementar nº 115/2020, que “*dispõe sobre a organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui e dá outras providências*”;

considerando que não houve qualquer alteração legislativa na norma em vigor;

considerando que o Município de Birigui foi notificado tão somente sobre o indeferimento da representação civil nº 43.0211.0001989/2019-4 pela 1ª Promotoria de Justiça de Birigui.

D E C R E T A

ART. 1º. A integralidade das importâncias recebidas pela Prefeitura Municipal de Birigui, a título de honorários advocatícios, apuradas e arbitradas nos competentes processos judiciais, serão disponibilizadas, mensalmente, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, para distribuição entre seus integrantes devidamente inscritos na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil e com poderes de representação do Município, pelo sistema de rateio.

§1º. As importâncias referentes aos honorários advocatícios serão vinculadas à conta específica nº 81.266-8, do Banco do Brasil, em razão de possuir destino certo.

§2º. Para todos os efeitos legais, os honorários advocatícios possuem natureza alimentar e são considerados receitas extraorçamentárias, desvinculando-se da execução do orçamento municipal.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§3º. As importâncias apuradas mensalmente serão disponibilizadas até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com planilha disponibilizada pela Secretaria de Planejamento e Finanças.

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.799, de 16 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de fevereiro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

NAIR SABBO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo